

CONTRATO No. 087/2021 | PROCESSO N.º 070/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA. inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Diretor Administrativo. MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.192.091/0001-29, com sede na Avenida Perimetral, 4252, Quadra 86, Lote 336, Bairro Set Coimbra, CEP 74535-150, na cidade de Goiania, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 070/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de servidores novos e de primeiro uso, incluindo garantia on-site, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades Externas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.
- 2.2 O prazo de vigência contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), referente a aquisição de 01 (um) Servidor Rack 2U 16 baias, Marca Dell, Modelo R740, no valor de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), bem como a aquisição de 01 (um) Servidor Torre 4U 8 baias, Marca Dell, Modelo T340, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).
- 3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundos dos Convênio 048/2016 e 022/2020 e Contratos de Gestão nos 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020, 02/2020 e 01/2021 firmado entre a Prefeitura



Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.
- 5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.
- 5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.
- 5.4 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 5.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 5.6 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 5.7 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- 5.8 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 6.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

Blum

d



- 6.6 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.
- 6.7 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
- 7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 8.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência, por ocorrência;
 - b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
 - c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação
 - d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.



8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferenca deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA CNPJ/MF 13/370.183/0001-89 Marcelo Cesar Carboneri CPF/MF 362.019.658-31

PUBLITEK TI TECNOLOGI 40192091000 Establish

129

CONTRATADA

PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 40.192.091/0001-29 Rogério Arantes Rodrigues

CPF: 857.249.121-04

Testemunhas:

1ª.

Nome: Excuso Cento

2a.

Nome: 1)

CPF: 397, 366. 498-65



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Aquisição de servidores novos e de primeiro uso, incluindo garantia on-site, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:
- 1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.2. Hospital Santa Lydia (HSL), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.3. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (U13), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.4. Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (CEN), localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.5. Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI), localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.6. Hospital Municipal Francisco de Assis (HFA), localizada na Rua Manoel Egydio dos Santos, Nº 53, Solar Boavista, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.7. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UNM), localizada na Av. Euclydes Figueiredo, nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.8. Unidade de Pronto Atendimento do Sumarezinho (USM), localizada na Rua Terezina, nº 678, Vila Maria Luiza, Ribeirão Preto SP;
- 1.1.9. Unidade Básica de Saúde Quintino Facci I (ZEF), localizada na Rua César Montagnana, nº 35, Quintino Facci II, Ribeirão Preto SP;

2. Justificativa

- 2.1. Atualmente a fundação dispõe de 6 (seis) servidores. Hoje todos eles encontram-se fora da garantia, o que caracteriza um risco de investimento na atualização desses equipamentos, se houver possibilidade. Vale lembrar que a renovação da garantia é inviável considerando o custo-benefício ou mesmo indisponibilidade desse serviço para equipamentos legados;
- 2.2. De forma geral os servidores atuais estão chegando ao seu limite físico, que podem resultar em possíveis falhas ou paralisações. Neste momento, é recomendável que sejam utilizados apenas como redundância em um nível de trabalho inferior ao imposto atualmente. Portanto, os servidores atuais devem ser substituídos por novos, garantindo a continuidade dos serviços fornecidos por eles, evitando impacto direto no faturamento e, principalmente, no atendimento ao paciente;
- 2.3. Vale destacar que em 11/2019 os servidores foram impactados por problemas na refrigeração na Central de Processamento de Dados (CPD) da Fundação Hospital Santa Lydia. Tendo sido postos em situação crítica de aquecimento os servidores não retomaram o funcionamento imediatamente, regularizando as atividades somente depois de algum tempo e, mesmo assim, sem garantia de que não houve danos que serão sentidos somente a longo prazo;
- 2.4. Além disso, com a expansão da fundação indo de apenas 1 (uma) unidade para 8 (oito) com a mesma infraestrutura de servidores e previsão de 10 (dez) unidades até o final do ano de 2021 há a necessidade, com urgência, da substituição e expansão dos equipamentos. Com a intensificação do uso de sistemas de informática e alocação de recursos computacionais para utilização das unidades







externas, tivemos um aumento impactante no consumo de espaço, memória e processamento em todos os servidores, refletindo inclusive nas rotinas de backup e redundâncias/contingências de servidores. Vale lembrar que expansões pontuais foram solicitadas para que esses servidores pudessem lidar com o impacto decorrente do crescimento da fundação e que essa atitude tinha em vista apenas a manutenção dos serviços oferecidos que correm risco, mas nem todas as aquisições foram aprovadas;

- 2.5. Assim, com essa constante expansão e a falta de investimento compatível na infraestrutura de tecnologia da informação, impôs a necessidade de acomodar todos os dados e solicitações decorrentes da ampliação em servidores redundantes (mais antigos), optando por usá-los em produção o que não é prática recomendável dado o baixo nível de confiança e visto que em caso de pane compromete a recuperação rápida dos serviços podendo inclusive permitir perda definitiva de dados críticos;
- 2.6. Por isso, é imprescindível e imediato a necessidade de aquisição e investimento na infraestrutura de servidores, tendo como consequência a: paralisação dos serviços providos, perda parcial ou total de dados críticos, impossibilidade de crescimento e/ou atendimento de qualquer demanda associados aos serviços de tecnologia da informação e falta de segurança e confiabilidade nos dados hoje mantidos;
- 2.7. Após reunião com a diretoria e apresentação dos mapas de custo pelo setor de Compras e Contrato, observou-se um custo acima de 100% no comodato dos equipamentos (Servidores) em comparação com a aquisição deles. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de servidores NÃO se fez justificável, razão pela qual este termo de referência segue com a aquisição deles;

3. Quantidade

3.1. Serão necessárias as seguintes quantidades:

#	MODELO	QUANTIDADE
01.	AVANÇADO	1 unidade(s)
02	BÁSICO	1 unidade(s)

Tabela 1 - Quantidade de servidores por categoria e unidade de instalação.

3.2 Vale destacar que todos os equipamentos serão instalados na FUN, porém todas as outras unidades serão beneficiadas e, portanto, util zarão dos serviços providos por eles.

4. Especificação

4.1. modelo avançado

4.1.1. Modelo:

4.1.2. Formato 2,5" para rack 2U para até 2 CPU e 16 discos;

4.1.3. Armazenamento:

- 4.1.4. Mínimo de 2x disco SSD SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s com unidade de conector automático AG;
- 4.1.5. Mínimo de 2x disco HD de 2.4TB (10000 RPM) SAS 2.5" 12 Gbits;
- 4.1.6. Mínimo de 16x espaços para discos SAS/SATA/NLSAS;
- 4.1.7. Controladora RAID com suporte a RAID 0, 1 e 5 e com suporte a discos superior a 2Gb e suporte até 16 discos;

4.1.8. Processador:

~

Almi

9





4.1.9. Mínimo de 8 núcleos/16 segmentos e velocidade mínima 2,5Ghz até 3,5Ghz com cache de 11MB;

4.1.10. Memória (RAM):

4.1.11. Mínimo de 256Gb ECC RDIMM DDR4;

4.1.12. Rede:

4.1.13. Mínimo de 4x placas de rede gigabit ethernet;

4.1.14. Energia:

4.1.15. Mínimo de 2x fontes internas redundantes com capacidade mínima 750w reais;

4.1.16. Mínimo de 1,8 metros para o cabo de alimentação;

4.1.17. Drives:

4.1.18. Mínimo de 1x DVD+/-RW SATA interna;

4.1.19. <u>Sistema operacional:</u>

4.1.20. Sem sistema operacional;

4.1.21. Compatível com Boot UEFI;

4.1.22. Compatível com VMware 6.7, Redhat 7 /8, CentOS 7, Windows Server 2019, Linux Ubuntu 18.04;

4.1.23. <u>Serviço:</u>

4.1.24. Garantia mínima de 5 anos;

4.1.25. Atendimento no local (*on-site*) durante período de garantia:

4.1.26. Peças e mão de obra incluídas na garantia;

4.1.27. Opção de renovação da garantia por um período de 3 anos ou superior;

4.1.28. Referência:

4.1.29. Servidor Dell PowerEdge R740

4.2. modelo básico

4.2.1. Modelo:

4.2.2. Formato 3,5" torre para até 8 discos;

4.2.3. Armazenamento:

4.2.4. Mínimo de 2x disco SSD SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s com unidade de conector automático AG e carregador híbrido de 3,5";

4.2.5. Mínimo de 8x espaços para discos SAS/SATA/NLSAS;

4.2.6. Controladora RAID com suporte mínimo a RAID 0, 1 e 5 e com suporte a discos superior a 2Gb e suporte até 16 discos;

4.2.7. Processador:

4.2.8. Mínimo de 4 núcleos/8 segmentos e velocidade mínima 3,8Ghz até 4,8Ghz com 8MB de cache;

4.2.9. Memória (RAM):

4.2.10. Mínimo de 32Gb ECC DDR4 RDIMM;

4.2.11. Rede:

4.2.12. Mínimo de 4x portas de rede gigabit ethernet;

4.2.13. <u>Energia:</u>

4.2.14. Mínimo de 2x fontes internas redundantes com capacidade mínima 495w reais;

4.2.15. Mínimo de 1,2 metros para os 2 cabos de alimentação;

4.2.16. <u>Drives:</u>

2019, Linux Ubuntu 18.04;

4.2.17. Mínimo de 1x DVD+/-RW SATA interna;

4.2.18. <u>Sistema operacional:</u>

4.2.19. Sem sistema operacional;

4.2.20. Compativel com Boot UEFI;

4.2.21. Compatível com VMware 6.7, Redhat 7 /8, CentOS 7, Windows Server

·





6



4.2.22.	Serviços:
4.2.23.	Garantia mínima de 3 anos;
4.2.24.	Atendimento no local (on-site) durante período de garantia;
4.2.25.	Peças e mão de obra incluídas na garantia;
4.2.26.	Opção de renovação da garantia por um período de 3 anos ou superior;
4.2.27.	Referência:
4.2.28.	Servidor Dell PowerEdge T340, BCC

5. Outros Requisitos

- 5.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do item), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada item como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência. Além disso, a proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado;
- 5.2. Os equipamentos, acessórios e/ou suprimentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;
- 5.3. Fica obrigado a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:
- 5.4. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração;
- 5.5. Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;
- 5.6. Os itens não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão;
- 5.7. Os itens não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA.
- 5.8. Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- 5.9. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas anteriormente, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhados pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, os itens serão definitivamente recebidos e aceitos;
- 5.10. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;
- 5.11. Caso o produto instalado <u>apresente defeito</u> de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao <u>prazo extra de 15 (quinze) dias corridos</u>.
- 5.12. Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável, enviando e-mail para









fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes do equipamento, suprimento e material que será fornecido para avaliação. Somente após autorização do setor responsável a troca será permitida;

- 5.13. A CONTRATADA deve obrigatoriamente <u>entregar</u> os equipamentos, acessórios e/ou suprimentos <u>para o setor de informática de segunda a sextafeira, das 08:00 às 16:00 horas no endereço da unidade de destino</u>. Em caso da entrega ocorrer em outros setores ou unidades da fundação, a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática da unidade de destino, correndo o risco de ter a entrega não aprovada. Alteração do local e responsável pelo recebimento só será possível através de autorização por e-mail do setor de informática da fundação para a CONTRATADA; 5.14. O prazo para <u>entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos</u>, contados a partir do envio do pedido;
- 5.15. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;
- 5.16. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos itens. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do email fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;
- 5.17. A CONTRATADA deverá atender solicitações de suporte somente do setor de informática da fundação, que será realizada através de canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;
- 5.18. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas ficais, juntamente com TODOS os itens do pedido;
- 5.19. As notas fiscais e/ou faturas devem ser enviadas para o e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br com 7 (sete) dias de antecedência da data de vencimento, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar os ajustes quanto ao vencimento em caso de entrega atrasada;
- 5.20. As notas fiscais e/ou faturas devem ser separadas por unidade (ao todo oito), devendo constar no descritivo do documento explicitamente a unidade em que está relacionada;
- 5.21. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 5.22. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência;
- 5.23. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 5.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 5.25. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável);







ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 070/2021

OBJETO: Aquisição de servidores novos e de primeiro uso, incluindo garantia on-site, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa, tendo como destino a Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades Externas de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 28 de junho de 2021.

CONTRATADA: Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri Diretor Administrativo E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br E-mail pessoal: carboneri@usp.br/ Lourence oluministrativo Assinatura: PUBLITEK T | Assinado digialmente per PUBLITEK T | TECNOLOGI L. TDA-040 Special policy to provide the provide oluministrativo oluministrativo CONTRATADA: Nome e cargo: Rogério Arantes Rodrigues Email institucional: E-mail pessoal: Assinatura: Assinatura: Assinatura: